

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA Estado do Espírito Santo

**LEI Nº. 616,** de 16 de junho de 2011.

DISPÕE SOBRE APOIO FINANCEIRO À APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o convênio de repasse de Subvenções Sociais concedida à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibatiba – ES

**Parágrafo único.** O valor a ser repassado a título de subvenção social nos termos do caput desse artigo passa a ser de R\$: 11.100,00 (onze mil e cem reais) mensais.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Ibatiba, para o exercício de 2011, de acordo com o disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, no valor acrescido pelo artigo 1º desta lei na seguinte dotação:

 120
 Secretaria Municipal de Ação Social

 120002
 Fundo Municipal de Ação Social

 120002.08
 Assistência Social

 120002.08244
 Assistência Comunitária

 120002.082440039
 Proteção Social Especial

 120002.082440039.2.128
 Apoio Financeiro a APAE

 120002.082440039.2.128.33.50.43
 Subvenções Sociais

**Art. 3º.** Serão utilizados como fonte de recurso para fazer face a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, o provável excesso de arrecadação verificado no exercício corrente e anulação parcial ou total de dotações dentro da mesma unidade administrativa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA Estado do Espírito Santo

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba – ES, 16 de junho de 2011.

## Dr. LINDON JONHSON ARRUDA PEREIRA Prefeito

## Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 19 dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 16 de junho de 2011.

ALINE GOMES PEREIRA Chefe de Gabinete

Registro Livro nº.